MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº	**45/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	999055871.000096/2019-07
INTERESSADO:	ADAILTOM ALVES TEIXEIRA, SAMIRA MARGOTTO, LUCAS MARTINS GAMA KHALIL, EDUARDO LUIS GABRIEL DA SILVA
ASSUNTO:	Utilização de espaço para homenagem mediante escultura dos professores Paulo Freire & Clodomir de Morais (*in memoriams*) no Campus José Ribeiro Filho.

Senhores e Senhoras Conselheiros,

I. RELATÓRIO

O Processo nº 999055871.000096/2019-07 nasce com uma Ata de Reunião do Departamento de Filosofia do NCH no dia 21/08/2019, com o objetivo de aprovar um projeto para que seja disponibilizado as esculturas de Paulo Freire e Clodomir de Morais, no espaço aberto do Prédio da Pós-Graduação e Pesquisa do Núcleo de Ciências Humanas, comissão que foi deliberada pela PORTARIA Nº 90/2019/SEC-NCH/NCH/UNIR do BS 058, de 25 de julho de 2019

Indico aqui o relato de documentos do SEI 1284151, 37 itens, do Prof. DIOGO GONZAGA TORRES NETO, junto a CamPPMA/CONSAD, com os seguintes acréscimos posteriores;

- Parecer nº 3/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, SEI nº 1284151;

- Despacho Decisório nº 3/2023/CamPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, SEI nº 1334370;

- Declaração de homologação, SEI nº 1334386;

- Ata da reunião da CamPPMA, SEI nº 1342266;

- Despacho da SECONS que indica que o Conselheiro Jonas Cardoso solicitou (ata 1342266) que os autos fossem remetidos também à CamGR em atendimento ao previsto no regimento do CONSEA, no Art. 13 Inciso XVII, SEI nº 1342250;

- Despacho da vice-presidência para a CamGR, conforme SEI nº 1342546;

- Encaminhamento para esse conselheiro, SEI nº 1346423.

Assim chega para a emissão do Parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo em epígrafe trata da utilização do terreno junto ao campus José Ribeiro Filho, especificamente um espaço na área aberta na praça das humanidades, Prédio Ana Maria de Lima Souza Bloco 1J. Foi muito bem fundamentado sobre os seus aspectos legais no Parecer nº 3/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, conforme SEI nº 1284151, quanto aos

aspectos legais sobre o tema, a luz da Lei 6.454/1977 com (NR) pela Lei 12.781/2013 e Art.37 da Constituição Federal.

O indicativo para verificar junto ao Regimento do Consea, Resolução nº 046/CONSEA, de 19 de junho de 2001, tem-se: "Art. 13. **À Câmara de Graduação** compete: (...) XVII - deliberar sobre proposições que envolvam matérias de cunho educacional, artístico, cultural e esportivo de lazer pertinentes à política geral da Universidade;". Neste sentido, o processo em tela atende a resolução em questão pois os homenageados são de grande importância para as questões educacionais do Brasil.

Cito aqui como conclusão o prof. Diogo Gonzaga Torres Neto, no seu parecer junto à CamPPMA, com os seguintes dizeres: "A proposta contida neste processo, bem como objeto de disposição do espaço estão em consonância com os dispositivos legais supramencionados, e tais homenagens além de dignas, comemora o registra da passagem desses dois ícones históricos na UNIR em Porto Velho no ano de 1997 e se aprovada estará de acordo ao ordenamento jurídico brasileiro ***e das resoluções da UNIR***". (grifado é acréscimo nosso)

III. CONCLUSÃO

Concluo a análise do Processo nº 999055871.000096/2019-07, que trata da utilização de espaço para homenagem mediante escultura dos professores Paulo Freire e Clodomir de Morais (*in memoriams*) no Campus José Ribeiro Filho. Neste sentido, sou de parecer **FAVORÁVEL a cedência do espaço** na praça das humanidades, Prédio Ana Maria de Lima Souza Bloco 1J, do Campus José Ribeiro Filho, na UNIR de Porto Velho, para instalação ou construção da escultura que homenageiam os professores Paulo Freire e Clodomir de Morais.

À consideração superior.

Clodoaldo de Oliveira Freitas
Conselheiro

Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS**, **Vice-Presidente**, em 24/05/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1354306** e o código CRC **6C4E40E1**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 36/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999055871.000096/2019-07

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 45/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Utilização de espaço para homenagem mediante escultura dos professores Paulo Freire & Clodomir de Morais (*in memoriams*) no Campus José Ribeiro Filho
Relator(a): Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

Decisão:

Na 224ª sessão extraordinária, em 31/05/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável à cedência do espaço na Praça das Humanidades, Prédio Ana Maria de Lima Souza, Bloco 1J, do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho, para instalação ou construção da escultura que homenageia os professores Paulo Freire e Clodomir de Morais.

Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas
Vice-Presidente da CGR, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS**, **Vice-Presidente**, em 13/06/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1366502** e o código CRC **F22DD4FA**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 45/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1354306) e o Despacho Decisório de nº 36/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1366502), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 13/06/2023, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1366512** e o código CRC **7AF8531E**.

Referência: Processo nº 999055871.000096/2019-07 SEI nº 1366512